



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 11 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA  
REQUERIMENTO DE FÉRIAS REGULAMENTARES  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Córrego Novo, Éder Fragoso de Souza, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece a Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

Art. 1º- As férias regulamentares serão requeridas pelo servidor interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início do período a ser gozado.

Art. 2º O requerimento será protocolado diretamente na Diretoria do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 3º O Departamento de Pessoal comunicará o servidor em até 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo acerca do deferimento ou não do requerimento apresentado.

Parágrafo Único: Sendo deferido o requerimento o servidor deverá receber 1/3 (um terço) de seus vencimentos correspondente ao período de férias a ser gozado, sendo vedado recebê-lo sem gozar o período, bem como fica vedado gozar o período sem o recebimento de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência.

Publique-se.

Córrego Novo, 04 de janeiro de 2021.

  
EDER FRAGOÇO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

